

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100094301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAIMUNDA NONATA AUGUSTA PEREIRA CHAVES - **CNPJ/CPF:** 019.859.973-04

Endereço: 11 - 41 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61919-090

Telefone: (85) 98576-5121

E-mail: valdemir.pereira1050@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **26/03/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir da reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gvq-awqw-cka>

Relato:

Relata a consumidora, que após um corte no fornecimento de água referente a uma fatura paga de agosto 2024 no valor de R\$42,33 (QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ela se dirigiu até a empresa ora reclamada, para comprovar que a fatura estava paga, após ela mostrar o comprovante para a atende foi dito que daria entrada num processo administrativo para rever o valor em questão, mas que ela deveria pagar na fatura seguinte uma taxa de religação de emergência, no valor de R\$ 40,46 (QUARENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Passado o prazo de 30 (TRINTA) dias fornecidos pela empresa ora reclamada, não foi dada uma resposta a respeito da fatura cobrada e consumidora foi obrigada a

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

pagar o valor da taxa de religação, diante disso ela se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer que os valores gastos com a fatura indevida e com a taxa, sejam devolvidos.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Fevereiro de 2025 .



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 27/02/2025

Ass. do consumidor(a): Raimunda Nonata A. P. Chaves

RAIMUNDA NONATA AUGUSTA PEREIRA CHAVES